

DOCUMENTO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS REGULADOR DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO DO TRABALHO E DAS EMPRESAS PARA A DELEGAÇÃO DO GOVERNO DA CATALUNHA EM PORTUGAL

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de consultoria jurídica em direito do trabalho e das empresas para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal.

2. PRESTAÇÕES A REALIZAR

2.1. DESCRIÇÃO DA DELEGAÇÃO

A Delegação dispõe atualmente, para além do Delegado, de 3 trabalhadores com contrato local, sujeitos à legislação portuguesa.

2.2. DESCRIPCIÓ DE LES PRESTACIONS A REALITZAR

O serviço de consultoria incluirá as tarefas seguidamente descritas:

- a) Consultoria em tudo o que diz respeito ao direito empresarial português que afete o funcionamento habitual da Delegação.
- b) Consultoria jurídica em questões relacionadas com o direito do trabalho português.
- c) Elaboração de relatórios, caso seja necessário, sobre questões relacionadas com matéria laboral portuguesa ou em execução de contratos.
- d) Redação de contratos de trabalho em conformidade com a legislação portuguesa.

A relação entre o prestador do serviço de consultoria e a Delegação determinar-se-á da seguinte forma:

- i. O prestador do serviço de consultoria receberá as questões que se possam colocar via *e-mail* (ou via telefónica com um *e-mail* de apoio) com os detalhes concretos da questão a colocar.
- ii. No momento em que prestador do serviço de consultoria receber a questão lhe é colocada ou o serviço pedido, deverá esclarecer possíveis pontos que possam dar lugar a mal-entendidos (caso existam) e seguidamente tratar da consulta ou serviço que lhe tiverem sido apresentados.
- iii. O profissional responsável pela consultoria deve estar em contacto com o profissional da Delegação encarregue da tomada de decisões para esclarecimento das questões que possam surgir.
- iv. Da mesma forma, o profissional da Delegação encarregue da tomada de decisões/esclarecimentos das questões que possam surgir estará disponível para solucionar as dúvidas que o profissional da consultoria lhe possa colocar sobre os documentos facultados.

Prazos de resposta

- Nas consultas verbais ou enviadas por *e-mail* objeto deste contrato nas quais seja necessária uma resposta fundamentada ou uma pesquisa de informação por parte

do adjudicatário, estas deverão resolver-se num prazo máximo de 72 horas. Caso a consulta requeira a emissão de um relatório, o prazo para dar resposta será de 7 dias úteis.

- Quanto à execução de contratos de trabalho, o prazo máximo para receber a documentação será de 3 dias úteis.

3. MEIOS QUE SE DEVEM INCLUIR NO CONTRATO

A empresa adjudicatária deve adicionar à execução do contrato os seguintes meios:

3.1. MEIOS INFORMÁTICOS E SUPERVISÃO

- O adjudicatário porá à disposição da Delegação todos os sistemas informáticos dos quais disponha para desempenhar as tarefas de consultoria da Delegação, bem como para partilhar com a Delegação toda a informação relacionada com questões fiscais, laborais ou contabilísticas de maneira imediata.
- A empresa adjudicatária deve ter os meios informáticos necessários para tratar dos procedimentos necessários junto das autoridades portuguesas.

3.2. MEIOS HUMANOS INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A consultoria contratada deve dispor de pessoal suficiente para desempenhar a sua atividade de maneira eficiente. No mesmo sentido, os profissionais destinados à prestação destes serviços devem estar inscritos e ser reconhecidos pela Ordem dos Advogados.
- Os profissionais designados à prestação destes serviços devem estar integrados na estrutura organizativa do proponente.
- O proponente escolhido atribuirá à Delegação um gestor/a com quem trabalhar de maneira habitual e será o proposto na verificação de condições de solvência na secção F.2.3 do Quadro de Características. Em caso de ausência deste contacto habitual, o proponente terá de possibilitar que outra pessoa formada dentro da sua estrutura se possa encarregar dos pedidos solicitados desde a Delegação.
- A empresa adjudicatária é a responsável pela execução do contrato e o pessoal que desempenhar as tarefas objeto do contrato está, em todo o caso, a seu cargo, sem que se possa deduzir que existe uma relação laboral entre este pessoal e a Delegação. Neste sentido, a faculdade de controlar e dirigir os trabalhos e os trabalhadores corresponde à empresa adjudicatária, pelo facto de dispor de uma titularidade independente e de uma organização autónoma e, portanto, tudo o que diz respeito ao controlo de horários, concessão de autorizações e férias, regime disciplinar e ordens de trabalho é da responsabilidade da empresa adjudicatária, sem prejuízo das faculdades que a Delegação tem relativamente ao controlo e supervisão da execução do contrato.

3.3. MEIOS MATERIAIS INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Os proponentes devem ter a capacidade estrutural suficiente para desempenharem o conjunto de atividades profissionais que implique a consultoria relacionada com o direito do trabalho e das empresas portuguesas.

4. DEVER DE INFORMAÇÃO

O adjudicatário deverá:

- Manter a Delegação informada de todos os procedimentos e questões que, em nome e a cargo da Delegação, se tiverem gerado.
- A Delegação terá acesso a toda a informação relacionada com os serviços contratados.
- Disponibilizar à Delegação sistemas que lhe garantam o conhecimento, em qualquer momento, das questões em matéria laboral ou empresarial que se tiverem gerado.

5. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

O adjudicatário terá de guardar sigilo quanto aos dados que conheça devido ao contrato e que não sejam públicos. No mesmo sentido, o adjudicatário compromete-se a adotar as medidas necessárias para a boa conservação da informação e do material de qualquer tipo fornecidos ou que pertençam à Delegação do Governo da Catalunha.

Da mesma forma, o adjudicatário, já que na prestação dos seus serviços terá acesso a dados pessoais, terá de assinar o correspondente contrato de acesso de dados como responsável pelo tratamento dos dados com todas as obrigações daí derivadas.